



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº831/2018

Ementa: Denomina de Creche Leonel Francisco Soares a creche situada na comunidade de Guadalajara e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Creche Leonel Francisco Soares a creche situada na comunidade de Guadalajara.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO

Paudalho/PE, 19 de abril de 2018

Construindo um novo amanhã!


MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Ementa: Denomina de Creche Leonel Francisco Soares a creche situada na comunidade de Guadalajara e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Paudalho, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 10, inciso V, do Regimento Interno desta Casa legislativa, e art. 30º, inciso XIX, da LOM, submeteu apreciação dos demais vereadores o presente projeto de lei em uma única discussão e votação de autoria do Vereador Edson Carlos da Silva:

Art. 1º. Fica denominada de Creche Leonel Francisco Soares a creche situada na comunidade de Guadalajara.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal

Plenário da Câmara Municipal do Paudalho
Em, 11 de abril de 2018


Josimar Ferreira Cavalcanti
Presidente


Cosme Frederico Cruz Albino de Souza
1º Secretário

Miqueas Máximo Correia
Miqueas Máximo Correia
2º Secretário